



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1584
Folha: 143
Protocolo: 149.838
Via: Original
Cartório: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA QUE CELEBRAM RECIPROCAMENTE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA E SUA ESPOSA, NOS SEGUINTE TERMOS:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de permuta**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (30/06/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **primeiro permutante**, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI RG nº 540.992-SSP/GO e CPF/MF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **EDUARDO SIADÉ**, brasileiro, casado, advogado, CI RG nº 196.258-335.150-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 056.711.401-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **segundos permutantes**, **JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA**, empresário, CI RG nº 301.658-SSP/GO e CPF/MF nº 021.414.771-15 e sua mulher, senhora **JANETE CECÍLIO DA SILVA**, empresária, CI RG nº 811.734-SSP/GO e CPF/MF nº 469.474.931-53, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida T-9, nº 303, Apto.801, Edifício Solar Marista, Setor Marista, nesta capital; os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pelos outorgantes e vem reciprocamente outorgados, como vêm presentes, falando cada qual por sua vez e alternadamente, me foi dito uniforme e sucessivamente o seguinte: **PRIMEIRO**: Que, os segundos permutantes são senhores e legítimos possuidores das seguintes áreas: **Área I** - uma área de terras com 14.634,15 m², desmembrada de uma gleba de terras na Fazenda Botafogo, nesta Capital dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto 04; lugar comum entre a gleba de terras de propriedade da Telegoiás e a faixa de domínio da BR-153; daí, segue confrontando com esta rodovia no rumo SW 63°47'43"NE, na distância de 123,01 m até o ponto nº 05; daí, segue pelo alinhamento da Rua Recife no rumo de 22°07'19" NW e distância de 115,00 m até o ponto 06; daí, formando um ângulo de 90°, segue na distância de 112,44 m até o ponto 03; localizado sobre a divisa desta gleba; daí segue dividindo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOLÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1584
Folha: 144
Protocolo: 149.838
Via: Original
Cartorário: 10-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

com terras de propriedade da Telegoiás no rumo de SE 22°15'45"NW e distância de 123,76 m até o ponto 04, onde teve início a descrição"; havida conforme registro feito na Matrícula nº 44.889 do Cartório da 4ª Circunscrição, da qual parte foi considerada de utilidade pública para fins de desapropriação medindo 2.084,77 m², com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-5 cravado na divisa da Rodovia BR-153 com Rua Recife; daí segue confrontando com a rodovia com azimute de 174°32'56" e distância de 27,98 m até o marco M-7 cravado na confrontação com a área remanescente do Sr. José Roberto Ventura da Silva, daí, segue confrontando com a referida área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 328°50'04" e distância de 6,81 m até o marco M-8, azimute 288°15'07 e distância de 7,50 m até o marco M-9, azimute 272°53'18" e distância de 19,99 m até o marco M-10, azimute 268°45'44" e distância de 39,95 m até o marco M-11, azimute 271°10'55" e distância de 46,70 m até o marco M-12, daí segue confrontando com área a desapropriar do Sr. José Roberto Ventura da Silva com azimute de 358°37'54" e distância de 15,94 m até o marco M-6, cravado na divisa com a Rua Recife, daí segue confrontando com a Rua Recife com azimute de 88°37'54" e distância de 115,00 m até o marco M-5 ponto inicial"; Área 2 - com a área de terras de 2.223,59 m² parte da Fazenda Botafogo com os seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto 03, cravado na divisa da Telegoiás e Jaiba Veículos Ltda; daí, acompanhando a divisa da Telegoiás com o rumo magnético de 41 graus 57 minutos e 35 segundos NW e distância de 17,82 metros até o ponto 08; daí defletindo com a direita com rumo magnético com 51 graus 18 minutos 40 segundos NE e distância 86,17 metros confrontando com o mesmo dono até o ponto 09, junto a edificação da Michelin; daí, deflete a direita acompanhando a edificação com rumo magnético de 41 graus 27 minutos e 00 segundos NW e distância de 7,05 metros até o ponto 10; daí, com rumo magnético de 48 graus 08 minutos e 44 segundos NE e distância de 37,14 metros até o ponto 11, cravado no limite da Rua Recife; daí, acompanhando a referida Rua com rumo magnético de 41 graus 51 minutos 16 segundos e distância de 22,52 metros até o ponto 06; daí deflete à direita com rumo magnético de 48 graus 08 minutos 44 segundos SW e distância de 122,44 metros dividindo com Jaiba Veículos Ltda até o ponto 03, onde teve início estas dividas"; havida conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição sob o nº R.1-4489, da qual parte foi considerada de utilidade pública medindo 340,41 m², com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-6 cravado na divisa com

44.889

149.838



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1584
Folha: 145
Protocolo: 149.838
Via: Original
Cartorário: 10-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

a Rua Recife, deste segue confrontando com área a desapropriar com azimute de $178^{\circ}37'54''$ e distância de 15,94 m até o marco M-12 cravado na confrontação com a área remanescente, daí segue confrontando com a área remanescente com azimute de $271^{\circ}10'55''$ e distância de 22,24 m, até o marco P-10^A cravado na confrontação com a área da Nacional Expresso, daí segue confrontando com a área da Nacional Expresso com azimute de $357^{\circ}30'42''$ e distância de 14,51 m até o marco P-11 cravado na confrontação com a Rua Recife, daí segue confrontando com a Rua Recife com azimute de $87^{\circ}30'42''$ e distância até 22,50 m até o marco M-06, ponto inicial"; tendo sido, ditos imóveis, desapropriados através do Decreto 1874 de 17/07/2008, publicado no Diário Oficial nº 4.875 de 08 de junho de 2010, os quais eram originalmente destinados à construção do viaduto (UNIP), avaliadas, a Área 1 + Área 2 em R\$ 1.417,760,23 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos); **SEGUNDO**: Que o primeiro permutante é senhor e legítimo possuidor do terreno Área de 12.461,01 m² situada entre a Rua RC-09 e Rua RC-08, "SETOR JARDIM CANADÁ", nesta capital, com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Avenida Toronto, 73,00m; medindo 73,00 m de Fundo; Lateral direita - APM 6, APM 7 - 85,00 m + 85,00 m; Lateral esquerda, - APM 9 + APM 10 - 170,00 m", avaliada em R\$ 1.423,670,39 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos); **TERCEIRO**: Que através da Lei nº 8.918, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial nº 4.875 de 08 de junho de 2010 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar as Áreas acima descritas, com área total de 12.461,01m², avaliadas por R\$ 1.423.670,39 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos); **QUARTO**: Que as áreas acima descritas são, em sua somatória, de valores diferentes ficando o segundo permutante obrigado a recolher aos cofres públicos, a título de torna, a importância de R\$ 5.910,16 (cinco mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos); **QUINTO**: Que a Lei nº 8.918, de 02/06/2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.875, de 08 de junho de 2010, autorizou o Chefe do Executivo Municipal a permutar os bens acima descritos e individuados e, de fato, pela presente escritura, os permutam, de modo que a Área I - de 2.084,77 m² e Área 2 - de 340,41 m², parte da Fazenda Botafogo passa a pertencer, de ora em diante, sem limitação alguma ao primeiro permutante, o Município de Goiânia, e a área de 12.461,00 m² passa, sem restrição alguma, a pertencer aos Segundos Permutantes, José Roberto Ventura da Silva e sua mulher, Janete Cecílio da Silva; **SEXTO** - Que com a desapropriação de 2.084,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1584
Folha: 146
Protocolo: 149.838
Via: Original
Cartorário: 10-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

m2 a Área I passa a ter uma área remanescente de 12.549,38 m2 com os seguintes limites e confrontações: “Começa no marco M-12 cravado na confrontação da área remanescente com a área a desapropriar, daí segue confrontando com a área a desapropriar com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 90°56’02” e distância de 46,70 m até o Marco M-11, azimute 88°45’44” e distância de 39,94 m até o marco M-10, azimute 92°53’18” e distância de 19,99 m até o marco M-09, azimute de 108°15’07” e distância 7,50 m até o marco M-08, azimute 148°50’04” e distância de 6,81 m até o marco M-07 cravado na confrontação com a Rodovia BR-153, daí segue confrontando com a rodovia com azimute de 174°32’56” e distância de 95,03 m até o marco M-04 cravado na divisa com propriedade da Telegoiás, daí segue confrontando com propriedade da Telegoiás com azimute de 268°45’03” e distância de 123,76 m até o marco M-03, cravado na confrontação com propriedade do Sr. José Roberto Ventura da Silva; daí, segue confrontando com a propriedade mencionada com azimute de 358°37’54” e distância de 106,50 m até o marco M-12, ponto inicial” e ÁREA 2 – passa a ter uma área remanescente de 1.883,18 m2 com os limites e confrontações: “Começa no marco P-10A cravado na confrontação da área a desapropriar e a área da Nacional Expresso, daí segue confrontando com área a desapropriar com azimute 91°10’55” e distância de 22,24 m até o marco M-12 cravado na confrontação com área da mesma propriedade, daí segue confrontando com a área mencionada com azimute de 178°37’54” e distância de 106,50 m até o marco M-03 cravado na confrontação com a área da Telegoiás, daí segue confrontando com a área da Telegoiás com azimute de 267°24’23” e distância de 17,82 m até o marco P-08 cravado na confrontação da área da Nacional Expresso, daí segue confrontando com a área da Nacional Expresso com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 359°19’22” e distância de 86,17 m até o marco P-09, azimute 267°54’58” e distância de 7,05 m até o marco P-10, azimute 357°30’42” e distância de 21,85 m até o marco P-10A, ponto inicial”; **SETIMO**: Que, desde já, falando uns aos outros, simultaneamente, por essas letras e pela cláusula “Constituti”, fazem a transferência de todo o domínio, posse, direito e ação que exerciam até o presente sobre os reportados bens, para que deles possam os novos proprietários usar, gozar e dispor livremente com a obrigação recíproca de, em todo o tempo, fazer boa, firme e valiosa a presente permuta; **OITAVO** – Que, por último, declaram expressamente que sobre os imóveis descritos não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais, não incidem tributos de qualquer procedência, nem existem encargos pessoais de qualquer

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1584
Folha: 147
Protocolo: 149.838
Via: Original
Cartório: 10-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Luciana Franco de Castro, Tabellã Substituta
Renata Franco de Castro, Escrevente

5/9

ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem quer que seja e a que título for; **NONO**: – Que, assim desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, uns aos outros outorgantes e reciprocamente outorgados, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam, para que os mesmos possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e reciproca quitação, obrigando-se a responderem pela evicção; e, **DECIMO** – Que os dados neste instrumento apresentados são os constantes do Processo nº 34614199, a permuta autorizada pela Lei nº 8.918, de 02/10/2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.875, de 08/06/2010. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas “ex vi legis”. Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 30 de junho de 2010.

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

**PRIMEIRO PERMUTANTE
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Paulo de Siqueira Garcia

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Flamínio Franco de Castro Nancy Carneiro Vaz Luciana Franco de Castro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1584
Folha: 148
Protocolo: 149.838
Via: Original
Cartorário: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabellã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Renata Franco de Castro, Escrevente

Diady

EDUARDO SIADÉ
Procurador Geral do Município

SEGUNDOS PERMUTANTES:

JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA

Janete Cecilio da Silva
JANETE CECÍLIO DA SILVA

Emolumentos R\$ 2.107,00
Taxa Judiciária R\$ 230,26
Data da Receita 30/06/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora *9*



7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, n. 667 - Campinas - Goiânia-GO
Flaminio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELLÃ SUBSTITUTA
ESCREVENTES
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flávia Franco de Castro / Rita Marcia Pires de Sá Castro
Circunscrição R. dos Silva / Nancy Carneiro Vaz

VIDE-VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo 465.637 - Livro 1S - Folha 109F

Atos Praticados
R1 - 164.095 - Permuta

Em 26/08/2011 O Sub-Oficial
Emolumento/TX. Fisc. - R\$ 1.591,60
Obs.: Passou a pertencer a **JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA** e s/m **JANETE CECÍLIO DA SILVA**



Maria Schlág Durães
REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlág Durães
Sub-Oficial

Averbação: Certifico e dou fé que, a título de esclarecimento, que adita-se a este instrumento o qual permanece íntegro no seu valor jurídico, para fazer constar o número correto da matrícula referente a área considerada de utilidade pública para fins de desapropriação descrita no item PRIMEIRO que é 44.890, não como constou na citada escritura. Dou fé.

Renato Luis V. do . Data supra.